

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves

PL 207/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que estabelece que *“Fica acrescenta o §4º ao artigo 1º da Lei nº 8.190, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o direito de agilidade em todas as repartições públicas do município de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende dar maior publicidade ao estabelecido na Lei nº 8190, de 18 de junho de 2007, que prevê o direito de identificação diferenciada, bem como de prioridade na tramitação nos procedimentos administrativos da administração pública municipal direta e indireta, em que figure como interessada pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Verifica-se que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da CF/88.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 06 de junho de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro- Relator